PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.470 , DE 09 DE JUNHO DE 1994

Autoriza construção de escola.

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal, a construir um prédio escolar na Comunidade de Mangal, distrito de Serra das Araras, em terreno a ser doado pelo Sr. Vanilton.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias orçamentárias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Francisco(MG), 09 de junho de 1994

SEVERINO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado às fls. nº 218
do livro de Registro de Leis nº 39
Em: 09 / 06 / 94
Ass do Encarregado